



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 02/07/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal Nº 1.284 de 16/06/2015, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Carlos Gomes, instituído pela Lei Municipal Nº 1.284, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 02/07/2025

[Handwritten signatures and initials]

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À
Colenda Câmara de Vereadores
Referência: Projeto de Lei Nº 037/2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que **“Autoriza a prorrogação do prazo de vigência do plano municipal de educação (PME), aprovado pela Lei Municipal Nº 1.284 de 16/06/2015, e dá outras providências”**.

Busca o Poder Executivo com o presente projeto autorização para prorrogar o Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº. 1.284, de 16 de junho de 2015. A prorrogação de faz necessário pelo fato do Governo Federal, por meio da Lei Federal nº. 14.934, de 25 de julho de 2024, ter prorrogado a vigência do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até 31 de dezembro de 2025.

Conforme dito, a União prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até o final deste ano, estando em trâmite na Câmara de Deputados o PL 2614/24, não havendo qualquer previsão de ser apresentado para votação nas Casas Legislativas.

Assim, considerando que o Plano Municipal de Educação (PME) deve estar em consonância e harmonia com o Plano Nacional de Educação (PNE), impõe-se a prorrogação do PME até 31 de dezembro de 2025, buscando assegurar e alcançar o melhor para a educação no Município de Carlos Gomes, pois é apenas a partir do PNE devidamente aprovado que os Municípios poderão elaborar seus planos na esfera municipal, atendendo as especificidades de cada local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Nestas condições, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, considerando-se as circunstâncias e a natureza do projeto, solicitamos que o mesmo seja analisado, culminando com a merecida aprovação, diante de sua importância.

No mais, desde já, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração pelo Poder Legislativo de Carlos Gomes e seus integrantes.

Atenciosamente,

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal